

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

OBSERVAÇÃO – Termo emitido pela Secretaria Municipal de Educação, porém o processo vai ser instruído como MULTIPLICIDADE.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, bem como à produção da alimentação escolar nos Núcleos Educacionais.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações constantes do Anexo I.

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de **água mineral, destinada exclusivamente à Secretaria de Educação**, bem como de **vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP)** para atendimento das demandas da Secretaria e para assegurar a produção da alimentação escolar nos Núcleos Educacionais.

A água mineral é essencial para o consumo humano e para o atendimento às normas sanitárias no âmbito administrativo da Secretaria de Educação. Por sua vez, o gás liquefeito de petróleo (GLP) é indispensável para o preparo das refeições destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, sendo item essencial ao funcionamento das cozinhas escolares.

A ausência desses insumos comprometeria o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Educação e dos Núcleos Educacionais. Assim, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando a natureza contínua do fornecimento e a variação da demanda, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento tempestivo às necessidades da Administração Pública.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Marcelo Amaro – CPF: 023.***.***-54. Responsável por compras.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Sianara Cheili Saade, CPF: 029.***.***-80. Agente Administrativo. Fiscal do contrato.

1.4. Prazo para a execução.

A execução do objeto será **imediate**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo a entrega dos itens ocorrer conforme as condições e prazos nela estabelecidos.

A entrega imediata justifica-se pela natureza essencial dos itens contratados, os quais são indispensáveis para o funcionamento regular da Secretaria de Educação e para a continuidade da produção da alimentação escolar nos Núcleos Educacionais. A ausência ou interrupção no fornecimento de água mineral e de gás de cozinha (GLP) compromete diretamente o atendimento às normas sanitárias, a execução das atividades administrativas e o preparo das refeições destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.

Dessa forma, o atendimento imediato à demanda mostra-se necessário para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, assegurando a continuidade das atividades educacionais e o adequado funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria de Educação.

1.5. Local para entrega/execução/instalação.

Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos ou dos vales, conforme determinado pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, na **Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Compras**, situada na **Rua Frei Rogério, nº 367, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000**, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h às 12h e das 13h às 17h**, ou em outro local, dentro do perímetro do Município, a ser indicado pela Secretaria de Educação.

A entrega deverá ser realizada **sem custo adicional para a Administração**, sendo de **inteira responsabilidade da empresa vencedora** o transporte, a logística, a descarga e a correta entrega dos itens nos locais determinados.

1.6. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato

A vigência da presente contratação será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado se a lei permitir.

1.8. Demais exigências

- a) Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, e atender integralmente às especificações técnicas, às normas sanitárias vigentes e às exigências dos órgãos competentes, especialmente da ANVISA, quando aplicável;
- b) A empresa contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para o exercício da atividade, responsabilizando-se integralmente pela regularidade do fornecimento;
- c) O transporte, a logística, a descarga e a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- d) Os botijões de gás e respectivos vasilhames deverão estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, devidamente lacrados, identificados e em perfeitas condições de uso;
- e) Constatada qualquer irregularidade, avaria, defeito ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos produtos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- f) O fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações da Secretaria de Educação, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo;
- g) A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas da Secretaria de Educação, bem como da produção da alimentação escolar nos Núcleos Educacionais, garantindo o fornecimento de insumos essenciais ao atendimento das normas sanitárias e à adequada prestação dos serviços públicos educacionais.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observando-se os princípios que regem as contratações públicas, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua do fornecimento e da impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem demandadas ao longo da vigência da contratação, proporcionando maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos e atendimento tempestivo às necessidades da Administração.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e conveniente ao interesse público, assegurando o pleno funcionamento da Secretaria de Educação e dos Núcleos Educacionais, em consonância com a legislação vigente e as boas práticas da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral, vasilhames de água, cargas e botijões de gás de cozinha (GLP), por meio de Sistema de Registro de Preços, de modo a atender às necessidades da Secretaria de Educação e assegurar a produção da alimentação escolar nos Núcleos Educacionais.

O fornecimento ocorrerá conforme solicitações formais da Administração, respeitando os prazos estabelecidos, especialmente quanto à execução imediata e à entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o atendimento eficiente e ininterrupto das atividades administrativas e operacionais.

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias vigentes, o transporte, a logística, a descarga e a entrega nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a contratação assegura uma solução integrada, eficiente e economicamente vantajosa, capaz de atender de forma contínua, segura e tempestiva às demandas da Secretaria de Educação, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente às normas sanitárias, de qualidade e de segurança vigentes;
- b) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e próprios para consumo humano, quando aplicável;
- c) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto contratado, garantindo o atendimento das demandas no prazo máximo estabelecido;
- d) A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade;
- e) A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, sem custo adicional para a Administração;
- f) O transporte, a logística, a descarga e a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada;
- g) Os botijões de gás e vasilhames deverão estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, devidamente lacrados e identificados;
- h) Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito nos produtos entregues, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- i) O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme as necessidades da Secretaria de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitações formais da Secretaria de Educação, por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de maneira **imediata**, respeitando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação, nos locais indicados pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, a logística, a descarga e a entrega dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os produtos entregues deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, às normas sanitárias e de segurança vigentes, estando sujeitos à conferência e ao recebimento por servidor designado pela Secretaria de Educação.

Eventuais irregularidades, desconformidades ou defeitos constatados no momento da entrega ou durante a utilização dos produtos deverão ser sanados pela contratada, mediante substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

O fornecimento deverá ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma contínua, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, garantindo a regularidade das atividades administrativas e da produção da alimentação escolar nos Núcleos Educacionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a regular e satisfatória prestação dos serviços no período correspondente.

O pagamento será realizado por meio de **empenho**, devidamente emitido em nome da empresa contratada.

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas eletronicamente, com identificação clara do objeto contratado, período de referência e valor correspondente ao lote adjudicado, em conformidade com os termos pactuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, que comprovem capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação.

A adjudicação será realizada por item, em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo a todos os requisitos exigidos, sendo assegurada a ampla concorrência e a isonomia entre os participantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor resultante das cotações conforme documentos em anexo, tem-se o menor valor total de **R\$ 443.218,00** (quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e dezoito reais), considerando a contratação multientidade, sendo este o critério adotado para compra.

Para a definição do valor de referência, foram considerados o contrato vigente do Município, com preços já pactuados, e orçamentos obtidos junto às empresas do ramo, visando assegurar compatibilidade com os preços de mercado e a otimização dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação.

Porto União/SC, 21 de janeiro de 2026.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação